

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO CNE/CES 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9/2/2005, Seção 1, página 14, “onde se lê: ”Parágrafo único. Para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei 9.396/96,”, leia-se: “Parágrafo único. Para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei 9.394/96, ”.